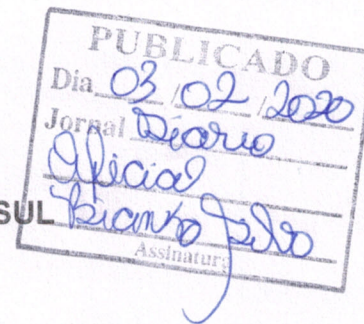




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04



**DECRETO N° 4.600 / 2020.**

“Interrompe o Afastamento e autoriza o retorno do Servidor Sr. **Edilson Luiz Pereira**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Fiscal**, e da outras providências.”

**Ricardo Fávaro Neto**, Prefeito Municipal de Itaquiraí - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo;

CONSIDERANDO, o pedido de retorno protocolado pelo Servidor;

CONSIDERANDO, o artigo 150 da Lei complementar n° 002/1991;

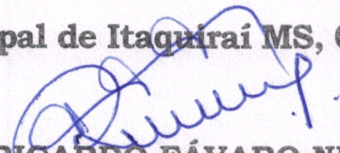
**D E C R E T A :**

**Art. 1 °** - Fica Interrompido o Afastamento e autorizado o retorno ao trabalho do Servidor Sr. **Edilson Luiz Pereira**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Fiscal**, Símbolo AF-I, Categoria Funcional 3.5, tabela 11 da Lei Complementar n° 034/2009 e alterações, concedido através do Decreto n°4.468/2019, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 03 de Janeiro de 2020..

**Art. 2 °** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2020.

**Art. 3 °** - Revogam-se as disposições contrárias;  
Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS, 03 de Fevereiro de 2020.**

  
**RICARDO FÁVARO NETO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de  
**ITAQUIRAÍ**  
Trabalhando para todos